



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas (CEGEM/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 122
Decisão da CEGEM	Nº 56/2022	
Referência	Processo nº 1164368/2022	
Interessado(a)	EBB EXTRAÇÃO DE BETONITA DO BRASIL LTDA	

EMENTA: aprova o **DEFERIMENTO DO PLEITO**, podendo ser procedido o Registro da Empresa neste Regional, sob a responsabilidade Técnica do(a) Engenheiro(a) de Minas, **Francisco Henrique Moura Alves**, com atribuições iniciais Provisórias do Artigo 14 da Resolução 218/73, do Confea.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea (PB), reunida em sua Sessão Ordinária, nº **122**, apreciando o Processo nº **1164368/2022**, que versa sobre solicitação do Registro de Pessoa Jurídica junto a este Conselho por parte da Empresa **EBB EXTRAÇÃO DE BETONITA DO BRASIL LTDA**, indicando como Responsável Técnico o Engº de Minas **Francisco Henrique Moura Alves**, com atribuições iniciais Provisórias do Artigo 14 da Resolução 218/73, do Confea, com carga horária de trabalho de 15h/sem (ART de Cargo e Função de nº PB202....) **considerando** que o objetivo social da requerente é: Extração de argila e beneficiamento associado; conforme 2ª (segunda) Alteração Contratual e Consolidação, registrada na JUCEP em: 13/08/2021; **considerando** o disposto na Resolução 1.121/2019, do Confea, nos artigos: 12 - a Câmara Especializada competente somente concederá o registro à Pessoa Jurídica na plenitude de seus Objetivos Sociais quando possuir em seu Quadro Técnico profissionais com atribuições coerentes com os referidos objetivos. Parágrafo único. o registro será concedido com restrição das atividades não cobertas pelas atribuições dos profissionais integrantes de seu quadro técnico; 17 - o Profissional poderá ser Responsável Técnico por mais de uma Pessoa Jurídica; **considerando** que o Profissional indicado como RT, Engº de Minas Francisco Henrique Moura Alves, Crea-CE nº 0617515247, reside na cidade de João Pessoa/PB; **considerando** que o Profissional indicado como RT, já responde pelas empresas: 1) **E L F Teixeira Construções e Serviços Eireli – EPP**, 2) **Construtora Nacional Locações e Serviços Eireli-EPP**, com Visto de Execução no Crea-PB, e 3) **VMB Mineração Ltda**, sem Visto ou Registro neste Regional; **considerando** os termos da Resolução 1094/17, do Confea – que dispõe sobre a adoção do Livro de Ordem de obras e serviços das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea; **considerando** que a documentação apresentada atende os termos da Resolução 1.121/2019, do Confea; **considerando** que a GFIS deverá tomar conhecimento (via email) dos termos deste processo para verificar a real participação da Profissional nas atividades das empresas nesta jurisdição; **considerando** que as informações apresentadas no presente processo permitem ao profissional atuar, nesta jurisdição, para que sejam tomadas decisões de aspecto técnico, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o **DEFERIMENTO** do registro desta Empresa, neste regional, sob a responsabilidade técnica do Engº de Minas **Francisco Henrique Moura Alves**, na empresa requerente, com base na Resolução 1.121/2019, do Confea, para exercer as atividades do objeto social da requerente adstrita as suas atribuições profissionais, devendo a SRPJ efetuar a atualização do endereço da empresa no SITAC, caso necessite, conforme 2ª (segunda) Alteração Contratual e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Consolidação, registrada na JUCEP em: 13/08/2021. Coordenou a sessão o Eng. de Minas/Seg. do Trabalho Severino do Ramo Aires Bezerra (ASSEMPB), esteve presente o conselheiro Eng. de Minas Iure Borges de Moura Aquino (UFCG).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 26 de outubro de 2022.

Eng.de Minas/Seg. do Trabalho Severino do Ramo Aires Bezerra
Coordenador Adjunto da CEGEM – Crea/PB
(Documento assinado eletronicamente)